

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME n.º 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0

FATO RELEVANTE

A **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “YDUQS”) - (B3: YDUQ3), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44/21”), na Resolução n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77/22”) e na Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80/22”), informa aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 2 de setembro de 2024, aprovou um programa de recompra de ações ordinárias de sua emissão, nos termos descritos abaixo (“Programa de Recompra”).

O Programa de Recompra tem por objetivo gerar valor para os acionistas da Companhia, por meio da utilização de recursos disponíveis na compra de ações em bolsa de valores, a preços de mercado.

O Programa de Recompra terá duração de até 18 (dezoito) meses. Durante este período poderão ser adquiridas até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em ações, que correspondem, pela cotação do último fechamento, a 31.023.785 (trinta e uma milhões, vinte e três mil, setecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Companhia atesta, ainda, que todas as operações serão feitas em ambiente de bolsa, no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, e que poderão ser usadas instituições financeiras para intermediar as operações, conforme especificado no Anexo I.

As ações adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas no mercado, observando-se o limite legal para manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) do volume total das ações em circulação da Companhia.

Em complemento às características do Programa de Recompra destacadas acima e em atenção ao artigo 33, inciso “XXXV” da Resolução CVM 80/22, faz-se referência ao Anexo I deste Fato Relevante, que contém todas as demais informações requeridas pela CVM a respeito da matéria.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2024.

Rossano Marques
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I**Anexo G à Resolução CVM 80/22 – Negociação de Ações de Própria Emissão**

- 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** o objetivo fundamental da Companhia na efetivação do Programa de Recompra é promover geração de valor para seus acionistas, por meio da utilização de recursos disponíveis na compra de ações em bolsa de valores, a preços de mercado, sem redução do capital social da Companhia, observados os termos do § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., Resolução CVM 77/22 e das demais normas aplicáveis. As ações adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas no mercado, observando-se o limite legal para manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) do volume total das ações em circulação da Companhia após a realização das aquisições aqui previstas.
- 2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** observado o disposto no inciso “I” do parágrafo único do art. 1.º da Resolução CVM 77/22, nesta data existem 290.672.499 (duzentos e noventa milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação. Nesta data, a Companhia detém 16.708.138 (dezesseis milhões, setecentos e oito mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal em tesouraria.
- 3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** a Companhia poderá adquirir até 31.023.785 (trinta e uma milhões, vinte e três mil, setecentas e oitenta e cinco) ações ordinárias de sua emissão, equivalentes a aproximadamente 10% do total de ações emitidas pela Companhia nesta data.
- 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:** não aplicável, considerando que não serão usados instrumentos derivativos.
- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** as operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3. Conseqüentemente, as contrapartes das operações não são conhecidas pela Companhia, inexistindo, portanto, qualquer acordo ou orientação de voto celebrado nesse âmbito.
- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:** não aplicável, considerando que as aquisições serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.
 - a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):**

- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:
7. **Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:** não haverá impacto desta natureza em decorrência do Programa de Recompra.
 8. **Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:** as operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3. Conseqüentemente, as contrapartes das operações não são conhecidas pela Companhia.
 9. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** não aplicável, considerando que as operações realizadas dentro do âmbito do Programa de Recompra se referem a aquisição de ações de emissão da Companhia.
 10. **Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** o Programa de Recompra terá prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 3 de setembro de 2024, inclusive, encerrando-se em 3 de março de 2026, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.
 11. **Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** as operações serão realizadas com a intermediação de uma ou mais das seguintes instituições financeiras: (i) **Itaú Corretora de Valores S.A.** – CNPJ: 61.194.353/0001-64 / Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, São Paulo – SP, (ii) **BTG Pactual CTVM S/A** – CNPJ: 43.815.158/0001-22 / Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, (iii) **Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.** – CNPJ: 51.014.223/0001-49 / Sede: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, 24º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, (iv) **XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S/A** – CNPJ: 02.332.886/0001-04 / Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, (v) **Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM** – CNPJ: 42.584.318/0001-07 / Sede: Rua Leopoldo de Couto Magalhães Jr, 700, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, (vi) **Bradesco S/A CTVM** – CNPJ: 61.855.045/0001-32 / Sede: Avenida Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo – SP
 12. **Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:** as aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global de recursos disponíveis, conforme disposto no art. art. 8º, §1º, da Resolução CVM 77/22, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de

lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Programa de Recompra não prejudicará o cumprimento de qualquer obrigação já assumida pela Companhia, considerando a disponibilidade de recursos da Companhia neste momento e a sua capacidade de geração de caixa.

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

Corporate Taxpayers' Register of the Ministry of Economy (CNPJ/ME) No.

08.807.432/0001-10

Company Register Identification Number (NIRE) 33.3.0028205-0

MATERIAL FACT

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A ("Company" or "YDUQS") - (B3: YDUQ3), in compliance with the provisions of paragraph 4 of article 157 of Law No. 6.404 dated December 15, 1976, as amended ("Corporations Act"), CVM Resolution No. 44 dated August 23, 2021 ("CVM Resolution 44/21"), Resolution No. 77 dated March 29, 2022 ("CVM Resolution 77/22") and CVM Resolution No. 80 dated March 29, 2022 ("CVM Resolution 80/22"), informs its shareholders, investors and the market in general that at a meeting held on September 2, 2024, the Company's Board of Directors, approved a buyback program of common shares issued by the Company, under the terms described below ("Buyback Program").

The Buyback Program is intended to generate value for the Company's shareholders by using available resources to purchase shares on the stock exchange at market prices.

The Buyback Program will last for up to 18 (eighteen) months. During this period, up to R\$300,000,000.00 (three hundred million reais) in shares may be acquired, which correspond, at the last closing price, to 31,023,785 (thirty-one million, twenty-three thousand, seven hundred eighty-five) common shares issued by the Company.

The Company further certifies that all transactions will be carried out in a stock exchange environment, on the trading floor of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), at market price, and that financial institutions may be used to deal with the transactions, as specified in Annex I.

The shares acquired by the Company will be held in treasury, canceled or sold on the market, observing the legal limit for holding in treasury of up to 10% (ten percent) of the total volume of the Company's outstanding shares.

In addition to the characteristics of the Buyback Program highlighted above and in accordance with article 33, item "XXXV" of CVM Resolution 80/22, reference is made to Annex I to this Material Fact, which contains all other information required by CVM regarding the matter.

Rio de Janeiro, September 3, 2024.

Rossano Marques
Financial and Investor Relations Officer

ANNEX I

Annex G to CVM Resolution 80/22 – Trading of Own Shares

1. **Detailed justification of the goal and expected economic effects of the transaction:** The Company's fundamental goal in implementing the Buyback Program is to promote value generation for its shareholders by using available resources to purchase shares on the stock exchange at market prices, without reducing the Company's capital stock, subject to paragraph 1 of article 30 of the Brazilian Corporate Law, CVM Resolution 77/22 and other applicable rules. The shares acquired by the Company will be held in treasury, canceled or sold on the market, observing the legal limit for holding in treasury of up to 10% (ten percent) of the total volume of the Company's outstanding shares after the acquisitions provided for herein.
2. **Inform the quantity of shares that are (i) outstanding and (ii) already held in treasury:** subject to the provision in item "I", sole paragraph of article 1 of CVM Resolution 77/22, on the date hereof there are two hundred and ninety million, six hundred and seventy-two thousand, four hundred and ninety-nine (290,672,499) outstanding common, registered, book-entry shares with no par value, issued by the Company.
On the date hereof, the Company holds sixteen million, seven hundred and eight thousand, one hundred and thirty-eight (16,708,138) common, registered, book-entry shares with no par value in treasury.
3. **Inform the quantity of shares that may be acquired or sold:** the Company may acquire up to 31,023,785 (thirty-one million, twenty-three thousand, seven hundred eighty-five) common shares of its issuance, equivalent to approximately 10% of the total shares issued by the Company as of this date.
4. **Describe the main characteristics of the derivative instruments that the company may use, if any:** not applicable. No derivative instruments will be used.
5. **Describe, any existing agreements or voting guidelines, if any, between the company and the counterparty to the transactions:** the acquisition operations within the scope of the Buyback Program will be carried out in a stock exchange environment, at B3. Consequently, the counterparties to the operations are not known to the Company, and there is therefore no agreement or voting guidelines entered in this context.
6. **In case of transactions carried out outside organized securities markets, inform:** not applicable, considering that the acquisitions will be carried out in a stock exchange environment, at B3.
 - a. **as the case may be, the reasons justifying the transaction, in case of acquisition, at prices higher than ten percent (10%), or, in case of sale, lower than ten percent (10%), than the average price weighted by volume, in the previous ten (10) trading sessions:**

7. **Inform, if any, the impacts that the negotiation will have on the company's composition of the controlling interest or its administrative structure:** there will be no impact of this nature as a result of the Buyback Program.
8. **Identify the counterparties, if known, and, in case of a party related to the company, as defined by the accounting rules addressing this subject, also provide the information required by article 9 of CVM Resolution no. 81, dated March 29, 2022:** the acquisition operations within the scope of the Buyback Program will be carried out in a stock exchange environment, at B3. Consequently, the counterparties to the operations are not known to the Company.
9. **Indicate the allocation of the resources obtained, if applicable:** not applicable. The transactions carried out within the scope of the Buyback Program concern the acquisition of shares issued by the Company.
10. **Indicate the maximum period for the settlement of authorized transactions:** the Buyback Program will have a term of eighteen (18) months as of September 3, 2024, inclusive, ending on March 3, 2026, already considering the settlement term applicable to the stock market transactions.
11. **Identify institutions that will act as dealers, if any:** the transactions will be carried out through one or more of the following financial institutions acting as dealers: (i) **Itaú Corretora de Valores S.A.** – CNPJ: 61.194.353/0001-64 / Registered Office: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, São Paulo – SP, (ii) **BTG Pactual CTVM S/A** – CNPJ: 43.815.158/0001-22 / Registered Office: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, (iii) **Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.** – CNPJ: 51.014.223/0001-49 / Registered Office: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, 24º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, (iv) **XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S/A** – CNPJ: 02.332.886/0001-04 / Registered Office: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, (v) **Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM** – CNPJ: 42.584.318/0001-07 / Registered Office: Rua Leopoldo de Couto Magalhães Jr, 700, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, (vi) **Bradesco S/A CTVM** – CNPJ: 61.855.045/0001-32 / Registered Office: Avenida Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo – SP
12. **Specify the available resources to be used, according to article 8, paragraph 1, of CVM Resolution no. 77, dated March 29, 2022:** the acquisitions carried out within the scope of the Buyback Program will be supported by the global amount of available resources, as provided for in article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77/22, contemplating: (a) profit and capital reserves, excluding the legal reserve, the reserve for unrealized profits, the special reserve for undistributed dividends and the tax incentive reserve; and (b) the realized result of the current fiscal year, excluding the amounts to be allocated to compose the legal reserve, reserve for unrealized profits, special reserve for undistributed dividends and the tax incentive reserve, and the payment of mandatory dividends.

13. **Specify the reasons why the members of the board of directors feel comfortable that the share buyback will not jeopardize the fulfillment of obligations undertaken with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends:** the members of the Company's Board of Directors understand that the Buyback Program will not jeopardize the fulfillment of any obligation already undertaken by the Company, given the Company's available resources at this time and the cash generation capacity of its subsidiaries.